



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 216/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

MENOR VALOR GLOBAL

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços de nível técnico em enfermagem, para o Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

**RECIBO DE EDITAL**

O (a) profissional abaixo qualificado (a) retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração:

NOME:			
CPF:			
RUA:		Nº:	
CIDADE:		ESTADO:	
BAIRRO:		CEP:	
TELEFONE:			
EMAIL:			
RESPONSÁVEL:			

**OBS:** Este recibo deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo email [compras.porto@hotmail.com](mailto:compras.porto@hotmail.com), para eventuais comunicações aos interessados. O Município de Porto Amazonas não se responsabiliza por comunicações aos interessados que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 216/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

**MENOR VALOR GLOBAL**

**1 PREÂMBULO**

O Município de Porto Amazonas, mediante Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 012/2017 de 09 de janeiro de 2017, do Sr. Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 06 de junho de 2017, às 14 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, localizado à Rua Guilherme Schiffer, nº 67 - Centro, em Porto Amazonas, Paraná, estará recebendo e fará a abertura dos envelopes de propostas e documentação referente à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017** – do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório e ou que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18/07/02, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão Presencial, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 19/2009 de 01 de julho de 2009 e ainda, subsidiariamente naquilo que couber, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame pelo endereço eletrônico [compras.porto@hotmail.com](mailto:compras.porto@hotmail.com), telefone (42) 3256-1122 – ou VERBAL e ou ESCRITO: no endereço supracitado, **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data** estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.

1.2 O Edital estará disponível gratuitamente no site [www.portoamazonas.pr.gov.br](http://www.portoamazonas.pr.gov.br)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

## 2 DO OBJETO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços de nível técnico em enfermagem, para o Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

### 2.1 Especificações do objeto

2.2.1 As especificações, termos e condições dessa aquisição estão estabelecidos no Termo de Referência ANEXO I e Minuta de Contrato de Prestação de Serviços, ANEXO II deste Edital.

## 3 DO PREÇO ESTIMADO

3.1 O preço global estimado para contratação é de no máximo R\$ 16.208,40 (dezesseis mil duzentos e oito reais e quarenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses, sendo 12 (doze) parcelas máximas de R\$ 1.350,70 (mil trezentos e cinquenta reais e setenta centavos), valores utilizados da fonte do salário base praticado pelo município de Porto Amazonas.

3.2 Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições impostas pela Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente. O profissional deverá possuir Registro no Conselho Regional na área de atuação técnico para se habilitar.

## 4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 A Proposta e os Documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações e Contratos, sito à **Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – centro – Porto Amazonas – Paraná**, até as **14h, do dia 06 de junho de 2017**, em dois envelopes lacrados, rubricados em seus fechos e denominados, respectivamente de n.º 01 – PROPOSTA e n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS/PR PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 Data e hora da abertura Nome completo do licitante Endereço completo do licitante.	ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS/PR PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 Data e hora da abertura: Nome completo do licitante Endereço completo do licitante.
--	--



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

## 5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento dar-se-á até às 14h, do dia 06 de junho de 2017, mediante apresentação de documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar o profissional, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame (ANEXO III), acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento; e, Declaração que o licitante cumpre com os requisitos da Habilitação (Art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02) – (Anexo IV).

5.2 A documentação referente ao **credenciamento** deverá ser **apresentada FORA dos envelopes Proposta e Documentação.**

5.3 Poderá o profissional ser representado por outra pessoa, neste caso, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida do outorgante.

## 6 DA PROPOSTA

6.1 A Proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição.

6.2 A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, que atendam ao objeto da licitação, seus preços unitários em algarismos.

6.3 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal, devendo contar as seguintes informações:

6.3.1 Nome do participante, CPF e endereço completo;

6.3.2 Valor Unitário por lote, discriminados e o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O Valor indicado deverá ser bruto, e nele deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos como, por exemplo: transporte, alimentação, moradia, tributos de qualquer natureza, e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços o objeto do pregão.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

6.4 Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora prestará os serviços pelo preço proposto.

6.5 Declaração de que o participante atende a todos os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital.

6.6 Será desclassificada a proposta em desconformidade com as diretrizes e especificações elencadas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

6.7 A Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas.

6.8 A proposta que apresentar preço superior ao preço máximo estabelecido, de acordo com o Anexo I, será automaticamente desclassificado.

## **7 DA HABILITAÇÃO**

7.1 A Documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº 02, em 01 (uma) via, cópia autenticada em cartório ou simples, caso apresente cópias simples, as originais devem ser apresentadas para autenticação no momento da sessão de abertura do certame. O envelope deverá constar os seguintes documentos de habilitação:

### **7.2 Habilitação:**

7.2.1 Cópia do CPF, RG e Título de Eleitor;

7.2.2 Cópia do certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar ou diploma do curso superior na área de atuação;

7.2.3 Declaração do Órgão de Classe de que o profissional está regulamente inscrito em seus quadros de atuação profissional, comprovando que está em dia com anuidade;

Parágrafo primeiro: Os documentos mencionados nos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3, poderão ser autenticados por cartório competente ou ainda pela Pregoeira e respectiva equipe de apoio, desde que acompanhados do documento original.

Parágrafo segundo: O Candidato não será habilitado se apresentar qualquer documento em desconformidade com os itens acima.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

### **7.3 Habilitação Fiscal:**

7.3.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

7.3.2 Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br>;

7.3.3 Certidão Negativa de Débitos Municipais [www.portoamazonas.pr.gov.br](http://www.portoamazonas.pr.gov.br);

7.3.4 Comprovante de Residência.

7.3.5 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto será devolvido para o profissional, no final da sessão.

## **8 DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

8.1 No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para a habilitação e as propostas.

8.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações e propostas fora dos prazos estabelecidos neste edital.

8.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

8.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.9 A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

8.10 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo fundamentadamente a respeito.

8.13 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.14 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.15 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.16 Nas situações previstas nos itens 8.10, 8.12 e 8.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

8.17 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital e de acordo com a declaração estabelecida no item 5.1 - Anexo IV, caso em que responderão pela declaração firmada.

8.18 A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

8.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.20 O uso de telefone celular ou outro meio de comunicação durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.

## **9 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1 O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

9.2 Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

## **10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;





**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

## **11 DAS PENALIDADES**

11.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

11.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal, poderá aplicar ao Licitante vencedor, as seguintes penalidades: Advertência; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

11.3 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## **12 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária referente ao exercício de 2017:

**ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde**

**UNIDADE – 09.001 – Departamento de Saúde**

**PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0030.2030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

**ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos Profissionais**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

12.3 Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

12.4 O pagamento será efetuado mensalmente, até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo ou feriado, hipóteses em que o pagamento será ultimado para o primeiro dia útil que se seguir.

### **13 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 O objeto do presente edital deveser prestado de acordo com as descrições e especificações do ANEXO I deste edital.

### **14 DO REAJUSTAMENTO**

14.1 O valor apresentado ao final da fase de lances não será reajustado durante a vigência deste contrato.

### **15 DO CONTRATO**

15.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

15.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.3 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 8.15 e 8.16;

15.4 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicado a regra estabelecida no item 15.3

15.5 O contrato poderá ser aditado ou prorrogado mediante conveniência da Administração Pública.

### **16 DA RESCISÃO**

16.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.º 8.666/93.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

16.2 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 O Contrato deverá ser assinado após a homologação do presente Processo Licitatório num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, junto a Prefeitura de Porto Amazonas/PR.

17.2 Se após homologada o vencedor dentro dos prazos legais, não tiver condições para a celebração do Contrato, será adjudicada a próxima classificação no certame, desde que não seja permitida nova licitação em razão do relevante interesse público municipal.

17.3 Os documentos necessários para a assinatura do Contrato poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticados pelo Servidor Público Municipal.

17.4 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

17.5 É da Proponente a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

17.6 As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.7 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.8 Após a declaração de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

17.9 O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

17.10 Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto Setor de Licitações e Contratos, sito á Rua Guilherme Schiffer, nº 67, centro, fone (0xx42 – 3256 1122, em horário de expediente), ou através do sitio [www.portoamazonas.pr.gov.br](http://www.portoamazonas.pr.gov.br) no link licitações e procurar pela modalidade pregão.

17.11 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência  
Anexo II – Modelo da Proposta  
Anexo III– Modelo de Credenciamento  
Anexo IV – Declaração de habilitação.  
Anexo V – Minuta do Contrato.

## **18 DO FORO**

Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Palmeira/PR, se for o caso.

Porto Amazonas, 23 de maio de 2017.

**Antonio Altair Polato**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 Objeto**

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de profissional de nível técnico em enfermagem, para atender ao Departamento de Saúde Municipal, pelo período de 12 meses.

**2 Justificativa**

2.1 Existe o programa federal do PSF (Programa Saúde da Família), sendo que o município dispõe de apenas uma vaga de emprego público para o técnico em enfermagem, profissional obrigatório para a composição da equipe. Ocorre, que pela Lei Municipal nº 740/2005, há uma única vaga para o referido emprego público, sendo esta que está vaga foi desocupada em 27 de março de 2017 quando o Funcionário Alysson Luiz Berton pediu sua exoneração. Sendo assim, não tendo em vista concurso público e nem abertura do PSS (Processo Seletivo Simplificado) pode ser realizado o suprimento desta vaga, a atual equipe do PSF está incompleta e necessitam deste profissional para as 40 horas.

**3 Forma e Local de Atendimento**

3.1 Esse profissional atenderá 40 (quarenta) horas semanais;

3.2 Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de doentes em Estabelecimentos do Município;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

3.3 Exemplos de Atribuições: Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções, observar prescrições médicas relativas aos doentes, ministrar remédios e cuidados a doentes, atender a solicitação de pacientes em observação, verificar temperaturas, pulso, respiração e anotar nos gráficos respectivos, pesar e medir pacientes, coletar material para exame de laboratório, registrar as ocorrências relativas a doentes, participar de trabalhos de isolamento de doentes, esterilizar materiais, auxiliar os médicos nos procedimentos profissionais, promover a higiene dos doentes, requisitar material de enfermagem, executar tarefas afins.

#### 4 Outras especificações

QUANTIDADE VAGAS	QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS	DESCRIÇÃO LOCAL DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE MESES	VALOR MENSAL BRUTO (MÁXIMO)
01	40 HORAS	Unidade De Saúde Dr ° Roberto Saraiva De Almeida - PSF	12 MESES	R\$ 1.350,70
<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES (MÁXIMO) R\$ 16.208,40</b>				

4.1 Impostas pela Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente. O profissional deverá possuir Registro no Conselho Regional na área de atuação e nível técnico, para se habilitar.

#### 5 Valor

5.1 Conforme o salário base do município fica estipulado o valor de 1.350,70 por mês totalizando no valor global de R\$ 16.208,40 (dezesseis mil duzentos e oito reais e quarenta centavos).



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

## **6 Do Pagamento**

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo ou feriado, hipóteses em que o pagamento será ultimado para o primeiro dia útil que se seguir;

6.2 A Prefeitura Municipal procederá ao desconto mensal do ISSQN - Imposto sobre serviço de qualquer natureza e do IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, que deverá ser retido na fonte (se o contrato comportar tal desconto) e INSS. Os demais encargos incidentes sobre o valor de cada parcela do Contrato ficam de inteira responsabilidade do Contratado, isentando a Contratante de qualquer compromisso com a seguridade social e outros encargos sociais.

6.3 A Contratante se compromete ressarcir pelo sistema de reembolso, as despesas quando o contratado necessitar de prestar serviços fora do município, ficando o contratado obrigado a prestar relatório de viagem nas mesmas condições e prazo estipulado aos Diretores do Departamento Municipal de Saúde.

6.4 O prazo de vigência para a prestação de serviços será pelo período de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser aditado, sempre respeitando os limites e condições impostas pela Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente.

Porto Amazonas, 23 de maio de 2017

**Thaís Hornung Sedlak**  
Diretora do Departamento de Saúde



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO Nº 013/2017**

NOME COMPLETO:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
TEL.:  
E-MAIL:

VAGA PRETENDIDA	CARGA HORÁRIA	DESCRIÇÃO LOCAL DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE MESES	VALOR MENSAL BRUTO (MÁXIMO)
Profissional de nível técnico em Enfermagem	40 Horas Semanais	Unidade De Saúde Dr ° Roberto Saraiva De Almeida - PSF	12 meses	R\$ _____

**PROPOSTA:**

- **VALOR MENSAL BRUTO:** R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_ (escrever por extenso)
- **VALOR TOTAL PARA 12 MESES:** R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_ (escrever por extenso)

Declaro que nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, moradia, alimentação, transportes, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos. Declaro ainda que aceito as condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedor prestarei os serviços pelo preço proposto e que atendo a todos os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital.

**DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO**  
(nome, estado civil, Profissão, endereço, CPF, RG)

**DADOS BANCÁRIOS (PARA PAGAMENTO)**

O pagamento poderá ser feito em conta corrente, nos dados abaixo:

Agencia:

Conta Corrente:

Banco:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante





**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

**CREDENCIAMENTO**

Através do presente credenciamento, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Porto Amazonas, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome do proponente \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Porto Amazonas (PR), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e assinatura.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

**ANEXO IV– MODELO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_ (nome do interessado), R.G. nº \_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
residente a \_\_\_\_\_(endereço completo), em conformidade com o  
dispostos no Artigo 4º , inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apto a cumprir  
plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima  
indicado.

Local e data

Nome RG e assinatura



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 216/2017 - PREGÃO Nº 013/2017**

**O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF -sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15 , residente e domiciliado a Barão do Cerro Azul, 62 , nesta cidade, ora denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa física, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 013/2017 e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO:**

1.1 Contratação de pessoa física para prestação de serviços de nível técnico em enfermagem, para o Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições impostas pela Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

2.2 Pela Prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensal, totalizando em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2.1 Valores acima de acordo com a proposta vencedora do certame.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos financeiros serão atendidos pela seguinte dotação do orçamento vigente:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

**ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde**  
**UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde**  
**PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0030.2030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**  
**ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos Profissionais**

3.2 Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

3.3 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo ou feriado, hipóteses em que o pagamento será ultimado para o primeiro dia útil que se seguir.

3.4 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante depósito na conta corrente nº..... Agência nº ..... Banco....., indicados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1- O objeto do presente edital deveser prestado nos locais informados pela secretaria solicitante, conforme descrições e especificações contidas no edital **Pregão Presencial nº 013/2017**.

#### **CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1 O contratado se obriga a prestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com os as exigências estabelecidas nas legislações pertinentes, visando sempre o aperfeiçoamento para que os serviços executados atendam a contento a administração e sua população.

5.2 Fazer os trabalhos de acordo com o cronograma do Departamento Municipal de Saúde.

5.3 O CONTRATADO se responsabilizará por todo e qualquer prejuízo acarretado a CONTRATANTE, pelo não cumprimento da Prestação de Serviço, citado no objeto deste instrumento.

5.4 A Prefeitura Municipal procederá ao desconto mensal do ISSQN - Imposto sobre serviço de qualquer natureza e do IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, que deverá ser retido na fonte e INSS. Os demais encargos incidentes sobre o valor de cada parcela



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

do Contrato ficam de inteira responsabilidade do Contratado, isentando a Contratante de qualquer compromisso com a seguridade social e outros encargos sociais.

5.5 O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade na conduta ético-profissional e pessoal com as obrigações por si assumidas.

### **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 A CONTRATANTE se obriga a pagar pontualmente, os valores acertados mediante este instrumento.

6.2 A CONTRATANTE se compromete a disponibilizar equipamentos mínimos que atenda todos os quesitos legais próprio para a execução dos serviços ora contratados.

6.3 A manutenção dos equipamentos e sistemas é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, porém o CONTRATADO deverá zelar pela conservação dos mesmos.

6.4 A Contratante se compromete a reembolsar quando o contratado necessitar de prestar serviços fora do município, ficando o contratado obrigado a prestar relatório de viagem nas mesmas condições e prazo estipulado ao Diretor do Departamento municipal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

7.1 Os preços unitários apresentados pela Empresa Licitante não poderá ser reajustada sob as penalidades legais.

### **CLAÚSULA OITAVA – DO PRAZO**

8.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será a partir do dia \_\_/\_\_/2017 até \_\_/\_\_/2018.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

8.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas (PR), poderá aplicar à profissional vencedor, as seguintes penalidades:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARAGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de rescindir o presente Contrato, nos casos previstos em Lei, sem que caiba aos concorrentes, o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

**PARAGRAFO TERCEIRO** - É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- FORO**

12.1 Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser. E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas ou mais vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Amazonas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO  
Prefeito Municipal

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_